



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4786/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.136,40 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

08.244.0005.1.710 – Apoio aos Agricultores Familiar

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.390.010.0000 – Outros Rec. Vinc. Assistência Social.....R\$ 177.136,40

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Programa de Compra Direta de Alimentos - **CDA** da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – **SETADES**, através do Banco Banestes, Agência 174, Conta Nº. 3559560-2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal